PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1726 | 30/07/2026

Sumário

Executivo 2
Atas 2
Diversos 3
Extratos 4
Portarias 8
IPC 9
Portarias 9

Executivo

Atas

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401160000812026

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo, sito a Rua Carlos Aguiar, 13, bairro Praia dos Anjos, Arraial do Cabo, reuniu-se a Comissão Técnica designada pela Portaria SECTUR nº 002/2026, para a realização da Prova de Conceito (PoC), prevista no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, destinada à avaliação da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de prateleira, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, destinada à modernização e ao aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão Técnica, Sr. Rafael Elias Browne de Miranda, procedeu ao registro dos presentes, apresentou os membros da Comissão e realizou a leitura da Portaria SECTUR nº 002/2026, destacando as atribuições da Comissão no âmbito da condução da Prova de Conceito. Na oportunidade, foram igualmente apresentados os critérios objetivos de avaliação, bem como as funcionalidades previstas no Edital e no Termo de Referência que seriam objeto de verificação durante a demonstração da solução. Registrou-se, ainda, a presença do Sr. José Ricardo C. Maia, inscrito no CPF nº 733..**-87, na qualidade de ouvinte, acompanhando os trabalhos da Comissão Técnica durante a realização da Prova de Conceito, sem participação nas deliberações, manifestações técnicas ou na avaliação dos requisitos objeto da sessão. Na sequência, foi realizado o credenciamento da empresa ARGOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.305.027/0001-38, representada pelo Sr. Breno Mateus França Ribeiro, inscrito no CPF nº 070..-00, sendo constatada a regularidade da representação para participação na sessão. Concluído o credenciamento, o Presidente concedeu a palavra ao representante da licitante para que iniciasse a demonstração prática da solução tecnológica ofertada. Durante a apresentação, a empresa demonstrou, em ambiente plenamente operacional, todas as funcionalidades previstas para a Prova de Conceito, permitindo à Comissão Técnica realizar a verificação objetiva do atendimento aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. No decorrer da demonstração, foram avaliadas as funcionalidades constantes do roteiro de avaliação da Prova de Conceito, abrangendo os módulos, recursos, integrações e demais requisitos técnicos objetivos previstos no Termo de Referência. A Comissão realizou os testes e as verificações pertinentes, constatando que a solução apresentada atendeu integralmente às funcionalidades essenciais exigidas para a execução do objeto licitado. Ao longo da demonstração, os membros da Comissão formularam questionamentos técnicos, todos devidamente esclarecidos pelo representante da empresa, que apresentou, de forma satisfatória, o funcionamento das funcionalidades avaliadas. Durante os esclarecimentos finais, a empresa informou que eventuais ajustes finos de parametrização, compreendendo adequações de layouts, fluxos operacionais, perfis de usuários, cadastros, modelos de documentos, configurações e demais customizações inerentes ao processo de implantação da solução, encontram-se integralmente contemplados na proposta apresentada e serão executados durante a fase de implantação, conforme as necessidades da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município e sem alteração das funcionalidades apresentadas e avaliadas nesta Prova de Conceito. A Comissão registrou que tais ajustes possuem natureza exclusivamente operacional e de parametrização, constituindo atividades próprias da fase de implantação prevista no objeto da contratação, não representando desenvolvimento de novas funcionalidades, tampouco pendências que comprometam o atendimento dos requisitos técnicos objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. Após a conclusão da demonstração e da avaliação técnica, a Comissão deliberou, por unanimidade, que a solução tecnológica atendeu integralmente a todos os requisitos técnicos objetivos estabelecidos para a Prova de Conceito, demonstrando plena aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e encontrando-se apta ao prosseguimento das demais fases do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 16h23min, determinando a lavratura da presente ata.

Rafael Elias Browne de Miranda

Presidente

Matrícula 57.502

Carolina de Aguiar Canedo

Membro

Matrícula 64.334

Tereza Cristina Oliveira de Souza Silva

Membro

Matrícula 33177

Raphael Moreira Montanari

Membro

Matrícula 65.792

Diversos

Extrato do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 084/2026

Processo nº ARC-040115/000169/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de 01 (um) show do artista **FELIPE ARAÚJO** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **RÉVEILLON** que acontecerá no dia **01 de janeiro de 2027**.

1.1.2. **Contratada: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME – CNPJ: 23.464.799/0001-72**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento do Réveillon, fora escolhido o artista FELIPE ARAÚJO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipal, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no munícipio de Arraial do Cabo, para o Réveillon. Estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público nacional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desse artista, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos.

1.1.4. **Valor global:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

CMDDCA - Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e Adolescente

O CMDDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1647/2009, conforme o Art. 29, §3º do seu Regimento Interno, CONVOCA para a 5ª Assembleia Ordinária de 2026, que foi redesignada para o dia 05 de agosto do corrente ano, às 15h00min, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados, para a qual convocamos, através desta, os membros deste conselho a comparecerem e convidamos a população.

Arraial do Cabo, 29 de julho de 2026.

Melissa Monteiro da Silva

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

CONVOCAÇÃO Nº 21/2026

Chamamento Público nº 002/2026 – Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura

A Comissão de Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Chamamento Público nº 002/2026, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, CONVOCA o(a) artista/proponente credenciado(a) na categoria Instrumentista – Saxofonista, JONATAS SAXOFONISTA, inscrição CHAM-20260611-BPWD3N, observada a ordem de classificação vigente, para manifestação de interesse na realização de apresentação artística durante a programação do Festival de Bossa Nova – Praça Daniel Barreto (Praça do Cova).

Dados da apresentação:

Evento: Festival de Bossa Nova;

Categoria: Instrumentista - Saxofonista;

Data da apresentação: 14 de agosto de 2026;

Horário da apresentação: 19h;

Local: Praça Daniel Barreto (Praça do Cova);

Duração e demais condições: conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

O convocado deverá manifestar formalmente seu aceite, bem como apresentar a documentação eventualmente exigida para a formalização da contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O não atendimento à presente convocação, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a recusa injustificada implicará a adoção das providências previstas no edital, inclusive a convocação do próximo credenciado da fila correspondente.

Arraial do Cabo/RJ, 30 de julho de 2026.

Comissão de Credenciamento

Chamamento Público nº 002/2026

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, **NOTIFICAR** o(a) contratado(a) abaixo mencionado(a):

Sr. LUCAS GARCEZ DA SILVA

Para **comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração**, localizada na rua Walter Teixeira dos Santos, nº 118, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ, (tel. para contato 22-988001837), **no dia 05/08/2026, às 09:00h**, para tomar ciência do parecer jurídico emitido nos autos do **Processo SEI nº ARC-040108/000037/2026** e, caso deseje, apresente manifestação por escrito dentro de 03 (três) dias úteis a contar da ciência do referido parecer.

Arraial do Cabo/RJ, 30 de julho de 2026.

Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida

Advogada Pública

Mat. nº 33.295

Portaria ARRAIAL nº 008/2026/secec

Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos do Decreto nº 4.666 de 23 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.740, de 12 de maio de 2026, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.666 de 23 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2026/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo acompanhamento do processo de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC os seguintes membros:

I – Karoline de Melo Siqueira, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Presidente;

II – Françoise Gomes Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Secretária;

III – Robson de Oliveira Kiffer, representante da Sociedade Civil, Membro;

IV – Adriana Cândido Rodrigues Barreto, representante da Sociedade Civil, Membro;

V – Luiz Claudio de Carvalho Rosa, representante da Sociedade Civil, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral exercer as atribuições previstas no Decreto nº 4.666 de 23 de julho de 2026, e no Edital de Chamamento Público destinado à eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2026/2028.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, processo licitatório n.º 74/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.483/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS E PULVERIZADORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,* especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação,* que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inseticida Piretroide concentrado emulsionável, composto pelos ativos: alfacipermetrina 5 (p/p) e piriproxifem de 5 (p/p), embalagem com frasco frascode um litro. Registro no MS na categoria entidades especializadas e indicação em rótulo aprovado por este órgão para controle de Baratas, Mosquitos,Percevejos, Carrapatos, Pulgas e Moscas. Sistema de ação: O Priproxifem é um regulador de crescimento, que atua sobre o inseto de forma análoga aohormônio juvenil, inibindo a síntese de quitina e impedindo o seu desenvolvimento. A Alfacipermetrina inseticida químico piretróide, age nas célulasnervosas nos insetos ocasionando paralisia e morte.	IG MAX / NEOGE N	INSETICIDA	88 LT	R$ 220,97	R$ 19.4456,36
2	Gel isca inseticida Microencapsulado, com alto poder de atratividade e palatabilidade, gel para controle de Formigas a base de imidacloprido 0,1p/p, benzoato de denatonium 0,001 p/p, emulsi cante, espessante, umectante, atrativos, solventes q.s.p 100,00 p/p. Condicionado em embalagens auto-aplicadora de 35 gramas, Contém Amargante dificulta a ingestão humana. No folheto comercial do produto terá que informar se a formulação acimaespecificada é microencapsulado. Grupo químico: Neonicotinoide	VICTOR GEL FORMIGA/ ADAMA	ISCA GEL FORMICIDA	36 FR	R$ 101,65	R$ 3.695,40
3	Inseticida em Suspensão aquosa microencapsulada, ativo Lambda-cialotrina 9,7 m/m, inertes 90,3 m/m, condicionado em frascos de 500 mlcom dosador, para controle de escorpiões, aranha marrom, mosquitos, baratas, formigas, moscas e pulgas.	CYZMIC/ADAMA	INSETICIDA	48 FR	R$ 496,36	R$ 23.825,28
4	Inseticida do grupo químico fenilpirazol, ativo fipronil em suspensão concentrada á 5 SC, forma de ação antagonista do Gaba, ligando-se a seusreceptores á semelhança de BHC e ciclodienos. Contar em rotulo e na ficha técnica, indicações para controle de carrapatos, formigas. Apresentação doproduto deverá ser em embalagem de 1 litro.	TAURUSSC /ADAMA	NSETICIDA	48 LT	R$ 579,60	R$ 27.820,80
5	Inseticida concentrado emulcionável, para controle de vetores de amplo aspecto, com indicação no rótulo para combate a sete vetores,composto Diclorvós 78, alfa-cipermetrina 5, embalagem 250 ml, para fácil transporte e logística, registrado na ANVISA.	DUOTEK/NEOGEN	INSETICIDA	24 LT	R$291,04	R$ 6.984,96
6	Raticida sob a forma de grãos integrais de girassol, coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, acondicionadoem embalagem individual de 1Kg, com 50 sachês de 20 gramas. Princípio ativo: flocoumafen 0,005. Produto registrado no Ministério da Saúde. Grupoquímico: Cumarínico.	TRIFLURAT GS /NEOGEN	ISCAGRANULADA	100 KG	R$ 82,45	R$ 8.245,00
7	Raticida isca em bloco extrusado, para pronto uso, embalagem de 1kg (blocos extrusado de 20g, embalados individualmente, para facilitar otransporte e proteger o ativo), Grupo químico: derivado da cumarina. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005. Para controle das três espécies de roedoresurbanos: Mus musculus, rattusrattus e rattusnovergcus.	TRIFLURATEXTRUSADO /NEOGEN	RATICIDA BLOCO	500 KG	R$ 123,42	R$ 61.710,00
8	Raticida isca em bloco extrusado de 20g, para pronto uso, cor verde. Grupo químico: derivado da cumaria. Princípio ativo: bromadiolone á0,005. Embalado individualmente.	MAKIBLOCO /DESANGOSSE	RATICIDA BLOCO	200 KG	R$ 135,90	R$ 27.180,00
9	Larvicida biológico - solução aquosa concentrada a base de Bacillusthuringiensis, var israelensis Cepa AM65-52 a 1,2 potência aproximada de1200 bt UIT/mg, acondicionado em caixa com 20 litros (2x10l). Registrado no MS na categoria empresa especializada e com indicação em rótulo paracontrole de culexquinquefasciatus, aedes aegypti e simuliumpertinax (borrachudo). Prazo de validade de 24 meses a partir da data de fabricação.	VECTOBAC 12AS /SUMITOMO	LARVICIDA	80 LT	R$ 310,32	R$ 24.825,60
10	Gerador de Gotas Costal Elétrico com reservatório de 15 litros, duas velocidades para otimizar a aplicação, alça integrada ergonômica,mangueira reforçada até 20,68 BAR - 300 PSI, lança fibra vidro de 0,75M, gatilho em aço inoxidável, correias acolchoadas e reguláveis, controle eletrônicoque garante uma pulverização homogênea durante todo o tratamento, bateria de Lítio-LAO 18V de alto rendimento com sistema de encaixe rápido,carregador bateria com autonomia de até 7 horas, copo dosador, bicos inclusos regulável 0,81/min, leque baixa deriva e bico defletor.	LTC 15 L/ MATABI	PULVERIZADOR	3 UNI	R$2.414,17	R$ 7.242,51
11	Pulverizador de Compressão prévia 5 litros de inox. Tanque em aço inoxidável com bocal largo, que facilita o enchimento, esvaziamento e alimpeza. Bomba fixada lateralmente sem necessidade de remoção para recargas e válvulas de retenção para solventes.	PULVERIZADORDECOMPRESSÃOPRÉVIAINOX,CÓD.0441.07/GUARANY	EQUIPAMENTO	2 UNI	R$ 1.267,85	R$ 2.535,70
12	Pulverizador de Compressão prévia 10 litros de inox. Tanque em aço inoxidável com bocal largo, que facilita o enchimento, esvaziamento e alimpeza. Bomba fixada lateralmente sem necessidade de remoção para recargas e válvulas de retenção para solventes.	PULVERIZADORDECOMPRESSÃOPRÉVIAINOX,CÓD.0441.00 /GUARANY	EQUIPAMENTO	2 UNI	R$ 3.020,29	R$ 6.040,58

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

3.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

3.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

3.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do município.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços, tendo vantajosidade de preços com relação ao praticado no mercado, poderá ser prorrogada por igual período e na totalidade do quantitativo dos seus itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é:

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOSDOMISSANITARIOS LTDACNPJ: 26.221.566/0001-37ENDEREÇO: RUA ISRAEL 13D – QD.252 Jardim São Cristovão Cidade: São Luís/MA REP.RESENTANTE LEGAL: João Paulo Pereira Filho TELEFONE: (98) 93225-2165 / (98) 98253-9999EMAIL: joaopaulo@erradik.com.br;

4.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

4.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a secretaria municipal de saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo.

4.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do município do Rio de Janeiro;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal nº 4.483/2025, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

4.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde.

4.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos V do Art. 78 do Decreto Municipal nº 4.483/2025.

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 4.483/2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

Arraial do Cabo, 27 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Órgão Gerenciador

ERRADIK SAUDE AMBIENTAL COMERCIO DE PRODUTOSDOMISSANITARIOS LTDA

João Paulo Pereira Filho

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 561/2025

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2026 INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2026, fundamentada no Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 **Do Objeto:** Trata-se de credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal com código de barras ou QR CODE, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados, sendo o seu controle realizado pelo Município através do sistema de gestão integrada onde ocorre a baixa dos pagamentos de forma automatizada após a comunicação do arquivo de retorno enviado pelo banco.

1.1.2. **Contratada**: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A**. CNPJ:** 02.038.232/0001-64

3. Valor:

Descrição	Média
Tarifa de Arrecadação pelo Banking	R$ 1,78
Tarifa de Arrecadação pelos terminais de auto atendimento	R$ 1,88
Tarifa de Arrecadação pelo Aplicativo de Banco	R$ 1,78
Tarifa de Arrecadação pelo correspondente bancário	R$ 1,96
Tarifa de Arrecadação pelo Guichê do caixa	R$ 2,74
Tarifa de Arrecadação pelo débito em conta	R$ 0,60

1.1.3. **Prazo:** O prazo de duração do credenciamento é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.4. **Justificativa**: Diante da presente demanda da Secretaria de Administração Tributária, visando a continuidade da arrecadação e manutenção nas atividades de recolhimentos, uma vez que já se utiliza dessa infraestrutura atualmente no município, e para melhor atendimento aos contribuintes e consequentemente a diminuição dos inadimplementos junto ao município, faz-se necessário a contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, imposto, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade.

1.1.5. **Razão da escolha**: Inviabilidade de competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a **Secretaria Municipal de Administração Tributária,** na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 29 de Julho de 2026.

Oscar Victorino Barreto Neto
Matricula. 8713
Secretário Municipal de Administração Tributária

Portarias

PORTARIA Nº 1.018/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara, a contar de 21 de julho de 2026, a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo - Classe 2, ocupado pelo servidor **Ronaldo Luiz Ribeiro Givigier,** matrícula nº 33.696, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 768/1992, conforme Processo Administrativo nº 3245/2026.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **21/07/2026**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.019/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Andreia Cristina de Almeida Teixeira**, Enfermeiro – Classe 2, matrícula nº 11.188, admitida em 31/03/2004, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 24/07/2026 e 1º/09/2026, conforme processo administrativo nº 5952/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.020/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Norma de Assis Lima Sant'Anna**, Auxiliar de Enfermagem – Classe 2, matrícula nº 8.695, admitida em 01/02/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 11/07/2026 e 09/08/2026, conforme processo administrativo nº 6684/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.021/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4827/2022,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **Elizete da Costa Faria**, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula nº 11.728, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária,** pelo período de 17/07/2026 a 12/01/2027, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.022/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23/07/2026, **Leonardo Vaz Gomes de Souza,** do cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

IPC

Portarias

PORTARIA I.P.C Nº 045/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR APOSENTADO SERGIO DA SILVA COSTA E SOUZA, matrícula nº. 1176, a seu cônjuge ELISETE DE SOUZA, com fundamento no art. 112, II, art. 115, VI, "b", item 6, art. 116, art. 117 e art. 118, todos da Lei Municipal nº. 028/2025, e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n° 088/IPC/2026, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

Proventos de aposentadoria na data do óbito	**R$ 1.518,00**
Cota familiar no valor da remuneração (60%), art. 116 da LC 028/2025	R$ 910,80
Salário Mínimo na Data da Concessão	R$ 1.621,00
Cota familiar no valor da remuneração (60%), art. 116 da LC 028/2025	R$ 972,60
Total do benefício - art. 136 da LC 028/2025 (redação dada pelo art. 38 da LC 033/2026)	R$ 972,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento (23/06/2026).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 038/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DOS REMÉDIOS MENDONÇA DO ROSÁRIO,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10489, com base no art. 102 da Lei Municipal nº 2.389/2022 c/c art. 125, §11 da Lei 2389/2022, §1º da Lei Complementar 028/2025, com reajuste pelo art. 126 da Lei 2389/2022 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo n° 083/IPC/2026, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	**ALOR**
Média 80%	R$ 2.693,31
Fator de Prop.: 73.49% (8047 / 10950 = 0.73488584474886)	R$ 1.979,28
TOTAL DE PROVENTOS	R$ 1.979,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 039/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, e **CONSIDERANDO** a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, exarada nos autos do Processo nº 236.068-2/2025, que determinou que o IPC justifique o percentual atribuído à parcela triênio ou adote providências para retificá-lo no ato de fixação de proventos;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 027/2025, QUE CONCEDEU E ESTABELECEU OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais, à servidora ANA TEREZA CARVALHO ROSA OLIVEIRA, INSPETOR DE ALUNOS B – NV5, matrícula n.º 7162, com base no art. 109 da Lei Municipal nº 2.389/2022 c/c art. 102, §1º da Lei Municipal nº 028/2025 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo n° 071/IPC/2025, a fim de alterar o percentual do adicional por tempo de serviço (triênio), conforme abaixo discriminado:

Art. 2º Ficam alterados os triênios da servidora de 35% para

40%, conforme fixados abaixo:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	MENSAL
Salário – Lei Municipal 2.614/2025	R$ 3.763,60
Triênio (8) 40% LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108.	R$ 1.505,44
Total de Proventos	R$ 5.269,04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 040/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁDIO, com proventos integrais, à servidora **WILMA CAVALCANTE VASCONCELLOS DE MENDONÇA,** RECEPCIONISTA A, matrícula n.º 9232, com base no art. 104; art. 107, inciso I; e art. 109, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 028/2025, e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo n° 143/IPC/2025, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	ALOR
Salário – Lei Municipal 2.714/2026	R$ 1.892,93
Triênio (9) 45% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R$ 851,82
TOTAL DE PROVENTOS	R$ 2.744.75

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 041/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONSIDERANDO a autotutela administrativa (Súmula STF nº 473) e a impossibilidade de convalidação de atos inconstitucionais pelo decurso do tempo, o que afasta a decadência de 5 anos em caso de tempo de contribuição averbado em duplicidade, conforme apurado no PA nº 059/IPC/2026;

RESOLVE:

REVISAR AS PORTARIAS Nº 235/IPC/2019, Nº 236/IPC/2019 E Nº 247/IPC/2019 para alterar os proventos de aposentadoria do servidor **CLAUDIO LUIZ MARTINS REIS**, FONOAUDIOLOGO CLASSE 2, matrícula n.º 7387, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CRFB/88, c/c o Art. 102 da Lei Municipal nº 2.389/2022, na forma abaixo, em conformidade com os Processos Administrativos n.º 090/IPC/2019 e nº 059/IPC/2026.

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	MENSAL
Última Remuneração	R$ 2.778,35
Média Remuneração (80%)	R$ 2.799,90
Fator Prop.: 8321/12775 = 0.65135029354207 (R$ 2799,90*0.65135029354207)	R$ 1.823, 72
Total de Proventos	R$ 1.823, 72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2023, devendo o setor financeiro calcular o montante pago a maior, conforme parecer 043/2026 e decisão da Presidência, para fins de instauração de procedimento próprio de cobrança e ressarcimento ao erário, observados o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 042/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria IPC nº 032/2026, que trata dos proventos de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Cunha, a qual passa a vigorar com a seguinte e única redação:

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁDIO, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA CUNHA,** DOCENTE II A – NV6, matrícula n.º 8410, com base no art. 104; art. 107, inciso I; e art. 109, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 028/2025, e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo

Administrativo n° 145/IPC/2025, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	ALOR
Salário – Lei Municipal 2.714/2026	R$ 4.953,02
Triênio (10) 50% (LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108)	R$ 2.476,51
TOTAL DE PROVENTOS	R$ 7.429,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 043/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE do servidor CAMILO ERNESTO DA SILVA MELLO, matrícula nº 10246, a sua filha menor de 21 anos CAMILA LIZ PORTO DUARTE MELLO, representada por sua genitora BEATRIZ PORTO DUARTE, com fundamento nos arts. 112, 116 e 117, todos da Lei Complementar nº 028/2025 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n° 073/IPC/2026, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

Proventos de pensão - art. 116 da LC 028/2025 - R$ 2.098,45 * (50% + 30%)	**R$ 1.678,76**
CAMILA LIZ PORTO DUARTE MELLO – Cota familiar (33,33%), art. 116 da LC 028/2025	R$ 559,59
Total do benefício	R$ 1.678,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, com efeitos financeiros a partir de 27 de abril de 2026 (Data do Óbito).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 044/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE

CONCEDER E ESTABELECER OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR CAMILO ERNESTO DA SILVA MELLO, matrícula nº 10246, a sua filha menor de 21 anos LAYLA MOURA DA SILVA MELLO, representada por sua genitora JOELMA DE MOURA RIBEIRO, com fundamento nos arts. 112, 116 e 117, todos da Lei Complementar nº 028/2025 e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n° 069/IPC/2026, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

Proventos de pensão - art. 116 da LC 028/2025 - R$ 2.098,45 * (50% + 30%)	**R$ 1.678,76**
LAYLA MOURA DA SILVA MELLO – Cota familiar (33,33%), art. 116 da LC 028/2025	R$ 559,59
Total do benefício (três cotas familiares)	R$ 1.678,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026 (Data do Óbito).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 046/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONSIDERANDO o resultado da análise processual realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, nos autos do Processo TCE/RJ nº 202.603-6/2026, que apontou irregularidade relativa ao percentual dos proventos de pensão por morte;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116, § 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2025, que estabelece a limitação da cota familiar na hipótese de esta ultrapassar o valor fixado para a pensão alimentícia;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado no artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como a possibilidade de revê-los em observância ao princípio da legalidade, em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 060/IPC/2025 que estabeleceu os proventos de pensão por morte do servidor **HILDENOR JOSE SOUZA VON LOHRMANN**, Fiscal de Rendas, servidor em atividade, matrícula nº. 33405, a sua ex-cônjuge que recebia

pensão de alimentos **MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE REGO VON LOHRMANN** com fundamento no art. 116, da Lei Municipal nº. 028/2025, com reajuste na forma do art. 117 da mesma lei e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n° 142/IPC/2025, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

Proventos do Servidor (art. 93 da lei 028/2025)	**R$ 4.651,24**
Cota familiar no valor da remuneração – art. 116 da LC 028/2025 – R$ 4.651,24 * (50% + 10%)	R$ 2.790,74
Cota familiar limitada pelo valor fixado para a pensão alimentícia (30%), art. 116, § 6º, inciso II da lei 028/2025.	R$ 837,22
Total do benefício	R$ 837,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

PORTARIA I.P.C Nº 047/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 028, DE 28 DE JANEIRO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA IPC Nº 034/2026, QUE CONCEDEU E ESTABELECEU OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO, com proventos integrais, à servidora LUCIANE DOS ANJOS VICTORINO DE MENDONÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula n.º 8188, com base no art. 110 da Lei Municipal nº 2.389 de 31 de janeiro de 2022 c/c 110, § 2º da Lei 2389/2022 e art. 102, § 1º da Lei 028/2025, e parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista - IPC, contido no Processo Administrativo n° 044/IPC/2026, a fim de alterar o percentual do adicional por tempo de serviço (triênio), de 65% para 55%, conforme abaixo discriminado:

DOS PROVENTOS

DESCRIÇAO	**MENSAL**
Salário – Lei Municipal 2.714/2026	R$ 2.006,51
Triênio (11) 55% LOM, art. 34, II, Lei 768/92, art. 108.	R$ 1.103,58
Total de Proventos	R$ 3.110,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 30 de julho de 2026.
Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente